



LEI Nº 6.709, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.731.477,78 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRITA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.731.477,78 (Cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no **Anexo II**.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROC. ELETRÔNICO: 44083/2024 – 44318/2024





Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





ANEXOS

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|--|--------------|-----------------|--------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR |
| 02.05.00.00 02.05.01.00 15.451.0009.1.0067 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Secretaria Municipal de Obras Drenagem, Pavimentação, Reabilitação e Recapamento OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 622.799,00 |
| 02.08.00.00 02.08.052.00 12.122.0020.2.0157 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MDE Manutenção da Unidade - SEME LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 58.357,11 |
| 12.361.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 600.472,82 |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 61.456,41 |
| 12.361.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 964.068,05 |
| 12.365.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 108.213,47 |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 11.075,29 |
| 12.365.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 338.156,79 |
| 12.365.0020.2.0208 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 263.212,15 |
| 12.365.0020.2.0296 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino-CRECHE SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 79.937,00 |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 8.181,29 |
| 12.366.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 13.284,14 |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 1.359,59 |
| 12.366.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 52.543,60 |
| 12.367.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 14.532,63 |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 1.487,37 |
| 12.367.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 29.154,29 |
| 02.08.03.00 12.361.0007.2.0016 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Aparelhamento das EU do Ensino Fundamental MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.3.90.32.00 | 1.540.0030.0000 | 6.532.549,54 |
| 12.361.0002.2.0063 | Desenvolver as Atividades Curriculares da Educação MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 1.540.0030.0000 | 8.382.713,72 |
| 12.361.0020.2.0223 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.540.0070.1070 | 804.285,92 |
| 12.361.0020.2.0327 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RGPS CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.540.0070.1070 | 1.000.000,00 |
| | VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.540.0070.1070 | 300.000,00 |
| 12.367.0020.2.0223 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.540.0070.1070 | 1.000.000,00 |

PROC. ELETRÔNICO: 44083/2024 - 44318/2024



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003800340030003A00540052004100, Documento
Município Gurgelândia, 02/02/2024, Bairro Alto Itaguá, Cariacica - 26041-900, CEP 26041-900, Telefone (27) 3-
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--------------------|---|--------------|-----------------|--------------|
| 12.367.0020.2.0327 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.1.91.13.00 | 1.540.0070.1070 | 200.000,00 |
| | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RGPS | | | |
| | CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.540.0070.1070 | 600.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.90.13.00 | 1.540.0070.1070 | 300.000,00 |
| 02.12.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | |
| 02.12.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | |
| 04.122.0037.2.0214 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0000.0000 | 2.000.000,00 |
| 02.14.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 02.14.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 04.122.0037.2.0214 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0000.0000 | 2.000.000,00 |
| 02.31.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS | | | |
| 02.31.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS | | | |
| 15.451.0009.2.0234 | Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos Públicos | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 2.520.074,43 |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 3.153.126,05 |
| 15.451.0009.2.0235 | Revitalização e Manutenção do Paisagismo | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 399.999,17 |
| 15.451.0009.2.0236 | Revitalização e Manutenção dos Cemitérios | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 391.318,81 |
| 15.451.0009.2.0310 | Limpeza de encosta com gari e alpinista | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 66.599,47 |
| 15.451.0013.2.0211 | Recolhimento de Animais | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0000.0000 | 82.225,00 |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 95.000,00 |
| 12.451.0017.2.0151 | Manutenção da Pavimentação de Vias Públicas | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 476.811,01 |
| 15.452.0009.2.0111 | Gerenciamento da Limpeza Pública | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0000.0000 | 3.239.145,44 |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 9.814.721,62 |
| 14.452.0009.2.0311 | Limpeza de Parques Públicos | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 99.000,00 |
| 15.451.0009.2.0234 | Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos Públicos | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 74.054,00 |
| 15.451.0009.2.0234 | Revitalização e Manutenção do Paisagismo | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 243.660,00 |
| 15.451.0009.2.0310 | Limpeza de encosta com gari alpinista | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 7.833,00 |
| 15.452.0016.2.0008 | Ampliação da Coleta Seletiva | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 59.372,60 |
| 04.01.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 04.01.01.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 10.122.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 433.000,00 |
| 10.122.0036.2.0332 | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 270.697,00 |
| 10.301.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.600.0000.0003 | 1.000.000,00 |
| 10.301.0036.2.0332 | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS | | | |
| | CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.600.0000.0003 | 800.000,00 |
| 10.302.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 751.000,00 |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.600.0000.0006 | 1.650.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.1.91.13.00 | 1.500.0015.1002 | 211.000,00 |

PROC. ELETRÔNICO: 44083/2024 – 44318/2024



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003800340030003A00540052004100, Documento
Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica - ES, CEP 13.151-900, telefone (27) 3-
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

| | | | | |
|--------------------|---|--------------|-----------------|----------------------|
| 10.302.0036.2.0332 | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.500.0015.1002 | 516.000,00 |
| | CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.600.0000.0006 | 550.000,00 |
| 10.304.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 390.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.1.91.13.00 | 1.500.0015.1002 | 89.000,00 |
| TOTAL | | | | 53.731.477,78 |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | |
|---|-----------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.500.0000.0000 | 30.611.928,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.540.0000.0000 | 19.119.549,18 |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL | 1.600.0000.0000 | 4.000.000,00 |
| TOTAL | | 53.731.477,78 |

PROC. ELETRÔNICO: 44083/2024 – 44318/2024



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400330035003800340030003A00540052004100, Documento
Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Itagá, Cariacica - ES, CEP 29151-900, Telefone (27) 3-
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

EDIÇÃO Nº 2516 - EXTRA

LEIS

LEI Nº 6.708, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo

Simplificado de Cadastro de Reserva para contratação de professores e pedagogos, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, conforme especificação dos cargos e seus quantitativos, assim delimitados:

I - Professor MaPA2 – 23 vagas;

II - Professor MaPB – 130 vagas;

III - Professor MaPEE – 32 vagas;

IV - Professor MaPP – 15 vagas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de processo seletivo para contratação mencionada neste artigo, quando observadas a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.

Art. 2º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.

Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade de contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, sendo que, o candidato inscrito, no caso de convocação deverá assinar declaração de que não acumula cargo, inclusive aposentadoria em órgão público, conforme disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Art. 3º O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos direitos e obrigações constantes na Lei nº 6.639/2024, assim como, deveres e responsabilidades previstos na Lei Complementar nº 137/2023, no que couber.

Art. 4º As solicitações de contratações deverão ser submetidas previamente à análise do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, devidamente justificada em processo pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. Os contratos firmados sem observância do disposto no parágrafo anterior serão nulos de pleno direito, importando na responsabilidade da autoridade contratante.

Art. 5º As contratações temporárias autorizadas por lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 6.639/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.709, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 53.731.477,78 (CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRITA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.731.477,78 (Cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.568, de 21 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | ANEXO I | | SUPLEMENTAÇÃO | |
|--------------------------------------|---|-----------------|-----------------|----------------------|--|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | FONTE | VALOR | |
| 02.05.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | |
| 02.05.01.00 | Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| 15.451.0009.1.0067 | Drenagem, Pavimentação, Reabilitação e Recapeamento | | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 622.799,00 | |
| 02.08.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 02.08.052.00 | MDE | | | | |
| 12.122.0020.2.0157 | Manutenção da Unidade - SEME | | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 58.357,11 | |
| 12.361.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino | | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 600.472,82 | |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 61.456,41 | |
| 12.361.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino | | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 964.068,05 | |
| 12.365.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino | | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 108.213,47 | |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 11.075,29 | |
| 12.365.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino | | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 338.156,79 | |
| 12.365.0020.2.0208 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino | | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 263.212,15 | |
| 12.365.0020.2.0296 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino-CRECHE | | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 79.937,00 | |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 8.181,29 | |
| 12.366.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino | | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 13.284,14 | |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 1.359,59 | |
| 12.366.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino | | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 52.543,60 | |
| 12.367.0020.2.0028 | Autonomia Financeira das Unidades de Ensino | | | | |
| | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.3.50.43.00 | 1.500.0025.1001 | 14.532,63 | |
| | AUXÍLIOS | 4.4.50.42.00 | 1.500.0025.1001 | 1.487,37 | |
| 12.367.0020.2.0160 | Manutenção dos Serviços de Apoio às Unidades de Ensino | | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0025.1001 | 29.154,29 | |
| 02.08.03.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
| 12.361.0007.2.0016 | Aparelhamento das EU do Ensino Fundamental | | | | |
| | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.3.90.32.00 | 1.540.0030.0000 | 6.532.549,54 | |
| 12.361.0002.2.0063 | Desenvolver as Atividades Curriculares da Educação | | | | |
| | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 1.540.0030.0000 | 8.382.713,72 | |
| 12.361.0020.2.0223 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS | | | | |
| | VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.540.0070.1070 | 804.285,92 | |
| 12.361.0020.2.0327 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RGPS | | | | |
| | CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.540.0070.1070 | 1.000.000,00 | |
| | VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.540.0070.1070 | 300.000,00 | |
| 12.367.0020.2.0223 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS | | | | |



| | | | | |
|---------------------------|--|--------------|-----------------|--------------|
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.540.0070.1070 | 1.000.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENTARIA | 3.1.91.13.00 | 1.540.0070.1070 | 200.000,00 |
| 12.367.0020.2.0327 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RGPS | | | |
| | CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.540.0070.1070 | 600.000,00 |
| | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.90.13.00 | 1.540.0070.1070 | 300.000,00 |
| 02.12.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | |
| 02.12.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | |
| 04.122.0037.2.0214 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0000.0000 | 2.000.000,00 |
| 02.14.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 02.14.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
| 04.122.0037.2.0214 | Rem.Pessoal Ativo da Rede - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0000.0000 | 2.000.000,00 |
| 02.31.00.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS | | | |
| 02.31.01.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS | | | |
| 15.451.0009.2.0234 | Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos Públicos | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 2.520.074,43 |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 3.153.126,05 |
| 15.451.0009.2.0235 | Revitalização e Manutenção do Paisagismo | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 399.999,17 |
| 15.451.0009.2.0236 | Revitalização e Manutenção dos Cemitérios | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 391.318,81 |
| 15.451.0009.2.0310 | Limpeza de encosta com gari e alpinista | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 66.599,47 |
| 15.451.0013.2.0211 | Recolhimento de Animais | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0000.0000 | 82.225,00 |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 95.000,00 |
| 12.451.0017.2.0151 | Manutenção da Pavimentação de Vias Públicas | | | |
| | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.4.90.51.00 | 1.500.0000.0000 | 476.811,01 |
| 15.452.0009.2.0111 | Gerenciamento da Limpeza Pública | | | |
| | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 3.3.90.37.00 | 1.500.0000.0000 | 3.239.145,44 |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 9.814.721,62 |
| 14.452.0009.2.0311 | Limpeza de Parques Públicos | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 99.000,00 |
| 15.451.0009.2.0234 | Revitalização e Manutenção de Áreas e Equipamentos Públicos | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 74.054,00 |
| 15.451.0009.2.0234 | Revitalização e Manutenção do Paisagismo | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 243.660,00 |
| 15.451.0009.2.0310 | Limpeza de encosta com gari alpinista | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 7.833,00 |
| 15.452.0016.2.0008 | Ampliação da Coleta Seletiva | | | |
| | OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA | 3.3.90.39.00 | 1.500.0000.0000 | 59.372,60 |
| 04.01.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 04.01.01.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 10.122.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 433.000,00 |
| 10.122.0036.2.0332 | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 270.697,00 |
| 10.301.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.600.0000.0003 | 1.000.000,00 |
| 10.301.0036.2.0332 | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS | | | |
| | CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.600.0000.0003 | 800.000,00 |
| 10.302.0036.2.0216 | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | | | |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 751.000,00 |
| | VENCOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.90.11.00 | 1.600.0000.0006 | 1.650.000,00 |



| | | | | |
|---|---|--------------|-----------------|----------------------|
| 10.302.0036.2.0332 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENT[ARIA | 3.1.91.13.00 | 1.500.0015.1002 | 211.000,00 |
| | Remuneração de Pessoal Ativo - RGPS | 3.1.90.04.00 | 1.500.0015.1002 | 516.000,00 |
| 10.304.0036.2.0216 | CONTRATAÇÃO P/TEMPO INDETERMINADO | 3.1.90.04.00 | 1.600.0000.0006 | 550.000,00 |
| | Remuneração de Pessoal Ativo - RPPS | 3.1.90.11.00 | 1.500.0015.1002 | 390.000,00 |
| | VENCITOS E VANT FIXAS PES.CIVIL | 3.1.91.13.00 | 1.500.0015.1002 | 89.000,00 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP.INTRA-ORÇAMENT[ARIA | | | | |
| | | | TOTAL | 53.731.477,78 |

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECAÇÃO | | |
|---|-----------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.500.0000.0000 | 30.611.928,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 1.540.0000.0000 | 19.119.549,18 |
| TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL | 1.600.0000.0000 | 4.000.000,00 |
| TOTAL | | 53.731.477,78 |

LEI Nº 6.710, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O ABONO SALARIAL CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um Abono, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por CPF, aos profissionais ativos da educação básica do Município de Cariacica, em efetivo exercício, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Considera-se profissionais da educação básica ativos: os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede de ensino de educação básica do Município de Cariacica.

§ 2º O valor do abono de que trata o caput, será na proporção de 1/12 (um doze avos), multiplicados pelo número de meses trabalhados em 2024.

§ 3º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será contada como mês integral para efeitos do §1º deste artigo.

§ 4º O valor do Abono será emitido em unidades inteiras de moeda corrente, com a suplementação das partes decimais até a unidade inteira imediatamente superior.

Art. 2º O Abono de que trata o artigo anterior não será devido aos profissionais inativos, cedidos, que se encontram de licença sem vencimento, licença com vencimento, e que não estejam localizados na Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, salvo licença maternidade, afastamento pelo Tribunal do Júri e mandato classista.

§ 1º Os profissionais permutados com vínculo na Secretaria Municipal de Educação de Cariacica farão jus ao recebimento do abono mencionado no art. 1º da referida lei.

§ 2º O profissional beneficiado que acumule cargo, emprego ou função na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal, fará jus ao recebimento de um único Abono.

Art. 3º O abono será concedido em uma única parcela, via folha de pagamento, no mês de dezembro de 2024 e:

I - não se incorporará aos vencimentos dos servidores, nem servirão de base para qualquer fim ou efeito.

Art. 4º O abono a que se refere o art. 1º será concedido em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e como incentivo à atuação dos profissionais do magistério em suas atribuições.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias utilizando recursos da educação, oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 10 de dezembro de 2024.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.711, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CARGOS ASSEMELHADOS PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Diretores Presidentes de Autarquias e Cargos Assemelhados para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se encerra em 31 de dezembro de 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

II - Vice-Prefeito: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

